



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO - RN

Praça Pedro Alves Bezerra, 266 - Centro - Pedro Avelino

CNPJ: 08.294.654/0001-87

LEI N.º 554/02

Pedro Avelino/RN, em 04 de julho de 2002

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel que específica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, faz saber que a Câmara Municipal de Pedro Avelino aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel pertencente a Rede Ferroviária Federal S/A em liquidação, onde funcionava a Estação/Casa do Agente, cujo tombamento fora registrado sob o n.º 1240114, encravado neste Município de Pedro Avelino/RN.

Art. 2º - A autorização de que trata esta Lei condiciona-se a prévia realização de avaliação pericial pela Secretaria Municipal de Obras ou outro órgão oficial não integrante da Administração Municipal.

Art. 3º - Os recursos orçamentários para fazer face à inversão financeira por esta Lei são provenientes do remanejamento ou suplementação de dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Fica autorizado o pagamento parcelado ou realização de operação de crédito para aquisição de que trata esta Lei, no valor máximo do valor da avaliação do que trata o Art. 2º.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, em 04 de julho de 2002

Edeclaiton Batista da Trindade
PREFEITO